

LEI N.º 3.113, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Municipários e ao Sindicato dos Professores Municipais de Santo Ângelo e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro para o Sindicato dos Servidores Municipais de Santo Ângelo no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) e ao Sindicato dos Professores Municipais de Santo Ângelo no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) e abrir Crédito Especial de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1501.1133200132.XXX-AUXÍLIO AO SIND. DOS MUNICIPAÍRIOS E AO SIND. DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE SANTO ÂNGELO

3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00

Parágrafo único: As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas no prazo de 90 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

99.0999.09992.098 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999999.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de outubro de 2007.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS
Telefone: (55) 3312-0100 - Fax: 3313-3636 - e-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br ou www.santoangelo.rs.gov.br

A Tribuna Regional

Santo Ângelo, quinta-feira, 25 de outubro de 2007



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI N.º 3.113, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Municípios e ao Sindicato dos Professores Municipais de Santo Ângelo e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro para o Sindicato dos Servidores Municipais de Santo Ângelo no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e ao Sindicato dos Professores Municipais de Santo Ângelo no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e abrir Crédito Especial de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1501.1133200132.XXX-AUXÍLIO AO SIND. DOS	
MUNICIPÁRIOS E AO SIND. DOS PROFESSORES MUNICIPAIS	
DE SANTO ÂNGELO	
3350.43.00.00.00	-Subvenções
Sociais.....	R\$ 60.000,00

Parágrafo único: As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas no prazo de 90 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
99.0999.09992.098 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999.00	RESERVA DE
CONTINGÊNCIA.....	R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 23 de outubro de 2007.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito Municipal